



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO

Av. Azenha, 823 - FONE/FAX: 3219-8466

E-mail: poa4tab@terra.com.br Site: www.quartotabelionato.com.br

Tabelião

Bel. RUBENS R. FARINA

RUBENS CAUDURO FARINA - 1º Tabelião Substituto

DILVAN STUMPF LOPES - Tabelião Substituto

NILTON BAPTISTA DOS SANTOS - Tabelião Substituto

CNPJ: 87.382.289/0001-39

Escritura Pública

de

DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

OUTORGANTE

GILBERTO MOREIRA MUSSI E SUA ESPOSA

OUTORGADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA PROCURADO-
RIA GERAL DE JUSTIÇA

Lavrada em 20/07/2005



TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

Nº 8.020/005.- **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** que **GILBERTO MOREIRA MUSSI** e sua esposa fazem com **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, na forma abaixo. **SAIBAM** quantos esta escritura virem, que aos aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes desapropriados, **GILBERTO MOREIRA MUSSI**, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 009.018.220-00, portador da carteira de identidade RG nº 3025962551, expedida pela SJS/RS e sua esposa, **LINDAMAR ORIENTE MUSSI**, professora estadual inativa, inscrita no CPF/MF sob nº 213.296.480-72, portadora carteira de identidade RG nº 7014233444, expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua General Osório, nº 970, Bairro Centro, na cidade de Canguçu/RS, ora por aqui de passagem, e de outro lado, como outorgado desapropriante, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **Cláudio Barros Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 8004087147, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, casado, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, nº 1200, casa 36, nesta Capital, designado pelo Procurador Geral de Justiça para exercer as funções de Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos da Portaria nº 1176/2003. Os presentes, juridicamente capazes, reconhecidos e identificados por mim, Escrevente Autorizada, a vista dos documentos por eles apresentados, do que dou fé. Pelos outorgantes desapropriados, foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título, do imóvel constituído de **UM TERRENO**, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na cidade de Canguçu/RS, à Rua Silva Tavares, distante 10,00m (dez metros) ao sul da esquina com a Rua Coronel Genes Bento, confrontando ao Oeste, por onde mede 15,00m (quinze metros), com a referida Rua Silva Tavares, ao

B1005479/RS165

1001-12534-5

RUBENS REMO FARINA
Tabelião

Av. Azenha, 823 - Cep 90160.002 - Fone/Fax (51) 3219.8466

Norte, por onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), com José Renato Moreira ou sucessores; ao Leste, por onde mede 15,00m (quinze metros) e, ao Sul, por onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), ambos com Gilberto Moreira Mussi. Dito imóvel encontra-se matriculado sob número 24.916 (vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis), às fls. 01, do Livro nº 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Os outorgantes desapropriados, declaram sob as penas da lei, encontrar-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, em virtude da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 43.799, de 18/05/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/05/2005 e pelo acordo entre ele desapropriados e o desapropriante vinham ultimar a presente desapropriação pelo preço certo e ajustado de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), pago por dito outorgado desapropriante a eles outorgantes desapropriados, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, e da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ação que exerciam sobre o mencionado imóvel, para que o considere seu, como efetivamente fica sendo, de ora em diante, em virtude desta escritura e do constituto possessório, obrigando-se eles outorgantes desapropriados, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta desapropriação para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelos outorgantes, foi declarado, sob responsabilidade civil e penal para os efeitos da legislação federal previdenciária e tributária, que não estão enquadrados em quaisquer das situações, que os obriguem a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e SRF a que se referem as Leis nºs. 8.212, 8.218 e Decreto nº 3.048/99; que não são sócios de empresa, e nem mantêm qualquer vínculo empregatício com terceiros na qualidade de contribuintes obrigatórios da Previdência Social, que torne exigível a Certidão Negativa de Débito do INSS. Pelo outorgado desapropriante me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus termos. **CERTIDÕES:** a) - certidão negativa de débitos para com a Prefeitura Municipal, relativa ao imóvel objeto desta escritura, expedida em 13/06/2005; e b) - certidões negativas de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis de Canguçu/RS, de 15/07/2005; c) - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, em 13/07/2005, em nome do desapropriado; d) - certidão negativa de protestos, expedida pelo Tabelionato e Ofício de Registros Especiais de Canguçu/RS, em 13/07/2005,



TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

em nome do desapropriado; e) - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal em 13/06/2005. Certifico que o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, em R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme guia datada de 14/07/2005, sob nº 7175. Certifico a imunidade do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, conforme guia apresentada, que segue anexa ao traslado desta escritura, ficando uma (1) cópia desta aqui arquivada. Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Kátia Rosana Biazus Dosso, Escrevente Autorizada, a digitei. E eu, DILVAN STUMPF LOPES, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. Dou fé. Emolumentos: R\$181,70

CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

PORTO ALEGRE, 30 DE JULHO DE 2005


Dilvan Stumpf Lopes
Tabelião Substituto

4º TABELIONATO
Av. da Azenha, 823
Porto Alegre
Bel RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
DILVAN STUMPF LOPES
Tabelião Substituto

B1/0054780/RS/165

1001-12534-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento protocolado sob nº 74542 nº Lº 28

CANGUÇU.

29 JUL. 2005

REGISTRO DE IMÓVEIS
CANGUÇU - RS

Giane G. da Silveira
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS

Este documento foi objeto do(s) seguinte(s)

ato(s) registral(is): 3/24516-122-

lb. +

CANGUÇU 11 AGO. 2005

13320

REGISTRO DE IMÓVEIS
CANGUÇU - RS
Luiz Bersch Garcia
Oficial Designado

EM BRANCO

